



CONSELHO GERAL DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS FREI HEITOR PINTO

CONVOCATÓRIA

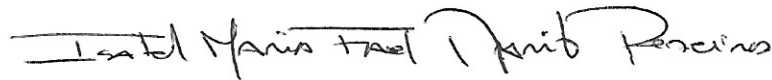
ELEIÇÕES PARA O CONSELHO GERAL - ALUNOS

1. Em conformidade com os artigos 12º, 14º e 15º do Decreto-Lei n.º 137/2012, de 2 de julho que republicou o Decreto -Lei n.º 75/2008, de 22 de abril convoca-se para o dia 10 de novembro de 2025 a Assembleia Eleitoral dos Alunos para a eleição dos seus representantes ao Conselho Geral do Agrupamento de Escolas Frei Heitor Pinto.
2. As listas, constituídas por dois efetivos e dois suplentes, devem indicar obrigatoriamente, os nomes e as assinaturas dos candidatos, a qual determina a aceitação da candidatura.
3. Só podem ser candidatos alunos maiores de 16 anos de idade à data das eleições.
4. As eleições realizam-se por sufrágio secreto, direto e presencial.
5. As listas são apresentadas em modelo próprio obtido na página eletrónica do Agrupamento (www.aefhp.pt) e deverão ser entregues nos serviços administrativos — Escola Secundária Frei Heitor Pinto, até às 17 horas do dia 5 de dezembro de 2022, com data e hora de receção, que depois de rubricadas e digitalizadas serão enviadas para conselhogeral@aeftp.pt, até às 18 horas do dia 5 de dezembro de 2022.
6. O Presidente do Conselho Geral rubricará as listas entregues e por ordem alfabética e de acordo com a ordem de chegada, atribuirá uma letra, providenciará a sua afixação no átrio principal de cada uma das unidades orgânicas do Agrupamento — Escola Secundária Frei Heitor Pinto, EB Tortosendo, EB n.º 2 Paul, e a sua publicação na página eletrónica do Agrupamento (www.aefhp.pt).

7. A conversão dos votos em mandatos faz-se de acordo com o método de representação proporcional da média mais alta de Hondt. Na aplicação do método de Hondt, caso reste um mandato para distribuir e os termos seguintes da série forem iguais e de listas diferentes, o mandato cabe à lista que tiver obtido menor número de votos.
8. Haverá uma secção de voto na Escola Secundária Frei Heitor Pinto que funcionará a partir das 10 h até às 18 h, de modo a que todos possam exercer o seu direito de voto.
9. Cada lista tem direito a indicar um representante para acompanhamento do ato.
10. A abertura das urnas é feita na sede do agrupamento pelos responsáveis das mesa da assembleia e na presença da comissão do conselho geral.
11. Apurado o resultado final, nesta reunião será lavrada uma ata, assinada pelos responsáveis da mesa da assembleia que será afixada na sede do Agrupamento, no mesmo local onde antes tinham sido afixadas as listas e mandada publicar na página eletrónica do Agrupamento (www.aefhp.pt).
12. As contestações ou impugnações terão de ser apresentadas ao Presidente do Conselho Geral nos dois dias uteis seguintes ao da afixação dos resultados.

Covilhã, 22 de outubro de 2025

O Presidente do Conselho Geral



(Isabel Maria Fael Ranito Pereira)